



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 07/2018

### Processos Administrativos n.º 2882/2018

A Prefeitura do Município de Pilar do Sul - São Paulo, por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, n.º 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a Chamada Pública n.º 07/2018.

### 1 – Do Objeto

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública consiste no cadastramento de empresas interessadas na concessão de Prédio Público Municipal localizado no Condomínio de Pequenas Empresas em Pilar do Sul, para fins de instalação.

### 2 – Do Prédio

2.1 – O Prédio a ser concedido está localizado no Condomínio de Pequenas Empresas, a saber:

➤ Terreno Público com área de 8.834,35 m<sup>2</sup>, e área construída de 1.440,94 m<sup>2</sup>, na avenida Antônio Lacerda, n.º 1557, Pilar do Sul – SP.

2.2 – Anexos:

- Anexo I - Memoriais Descritivos
- Mapas dos locais.

### 3 – Da Concessão

3.1. A outorga se dará por meio de contrato de concessão de direito real de uso sobre imóvel, em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei 1108/92, pelo prazo de 10 (dez) anos.

### 4 - Condições para Participar

4.1 - Poderão participar desta Chamada Pública quaisquer empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.

4.2 - É vedada a participação de Empresa:

4.2.1 - Que estiver sob falência, dissolução ou liquidação.

4.2.2 - Que apresentar-se consorciada.

4.2.3 - Que incidir-se no disposto do art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

4.2.4 - Que conste como apenada no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - [www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm](http://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm).

4.2.5 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.2.6 - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/02, de acordo com a Sumula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



## 5 – Da Apresentação e do Protocolo dos envelopes

**5.1** - A documentação e a proposta, deverão ser protocolados em envelopes lacrados, até às **16h00min** do dia **28 de dezembro de 2018**, no prédio do paço municipal, sito à Rua Tenente Almeida, 265, Centro, Pilar do Sul – SP- (SETOR DE PROTOCOLO). Após análise da documentação protocolada, a Comissão de Avaliação Industrial (CAI) notificará as empresas do resultado.

**5.2** – O envelope de documentação deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

**Prefeitura Municipal de Pilar do Sul**  
**Chamada Pública nº 07/2018**  
**Documentação**

**5.3** - Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos via web não necessitam de autenticação.

**5.4** – O envelope de documentação deverá conter os seguintes documentos conforme Lei Municipal nº 1108/92:

**5.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**5.4.2** - Contrato social ou constitucional de firma individual, registrado na JUCESP, inclusive alterações posteriores;

**5.4.3** - Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

**5.4.4** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF (Certificado de Regularidade), dentro do prazo de validade;

**5.4.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, dentro da validade;

**5.4.6** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

**5.4.7** - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

**5.4.8** - Comprovação de solidez financeira da empresa, demonstrada através de balanço contábil;

**5.4.9** - Declaração de que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato de Concessão, construirá prédio necessário para instalação e funcionamento;

**5.4.10** - Declaração de que apresentará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato, projeto completo, cronograma de obras e memorial descritivo do empreendimento industrial;

**5.4.11** - Termo de compromisso de que não transferirá no todo ou parcialmente, os direitos decorrentes desta doação, para outra atividade não especificada neste edital.



**5.5** – O envelope de proposta deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

**Prefeitura Municipal de Pilar do Sul**  
**Chamada Pública nº 07/2018**  
**Proposta**

**5.6** – A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar dados suficientes e claros à sua perfeita caracterização, sendo assinada pelo representante legal, além de obrigatoriamente conter os seguintes elementos:

**5.6.1** - Especificação do objeto e finalidade a que se destina, acompanhado do projeto técnico de construção e instalação da empresa;

**5.6.2** - Previsão de faturamento mínimo médio mensal;

**5.6.3** - Número mínimo de novos empregos, sendo no mínimo 40 (quarenta) empregos diretos;

**5.6.4** - Total de investimento em equipamentos e infraestrutura;

**5.6.5** – Projeto sócio econômico de responsabilidade e sustentabilidade social.

**5.6.6** – Contrapartida, de no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em obras públicas, sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em cada semestre.

## **6 – Do Julgamento**

**6.1** - A Comissão de Avaliação Industrial (CAI) examinará os documentos de habilitação, sendo inabilitada(s) a(s) empresa(s) que não apresentar(em) o(s) documento(s) solicitado(s).

**6.2** - Os envelopes contendo as PROPOSTAS só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

**6.3** – Será classificada em primeiro lugar a empresa habilitada que apresentar maior vantagem para o município, em termos de empregabilidade e responsabilidade com o meio-ambiente.

**6.4** - Caberá ao prefeito municipal, a homologação e adjudicação desta chamada e o julgamento dos recursos eventualmente interpostos pelos concorrentes.

## **7 – Disposições Finais**

**7.1** - A Comissão de Avaliação Industrial (CAI) concederá prazo de 05 (cinco) dias as empresas que desejarem interpor recurso, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.2.** Prevalecerá o disposto no presente edital, sempre que houver dúvidas entre eles e os elementos a ele incorporados.

**7.3** - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo senhor prefeito, ouvidos os órgãos técnicos e especializados da prefeitura.



**7.4** - As concorrentes deverão pautar a elaboração de suas propostas estritamente dentro das normas do presente edital.

**7.5** - A presente chamada Pública poderá ser revogada a critério exclusivo do prefeito do município de Pilar do Sul, sem que assista às concorrentes qualquer reclamação ou indenização.

**7.6** - Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as empresas interessadas, poderão fazer consultas por escrito.

**7.7** - As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente à Comissão de Avaliação Industrial (CAI) até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone (15) 3278-9700, serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**7.8** - Os recursos administrativos serão dirigidos a Comissão de Avaliação Industrial (CAI), devendo ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

**7.9** - O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pilardosul.sp.gov.br>.

Pilar do Sul, 30 de novembro de 2018.

**ANTONIO JOSE PEREIRA**  
Prefeito Municipal



## Anexo I – Memorial Descritivo



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo  
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL - SP

#### MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo refere-se à descrição perimétrica de uma área do Patrimônio Municipal de Pilar do Sul, situada na Zona Industrial, localizada à Avenida Antônio Lacerda, Pilar do Sul – SP, com área de 8.834,35 m<sup>2</sup> de terreno e 1.440,94 m<sup>2</sup> de construção, sendo (Área 1= 1.093,14 m<sup>2</sup>, Área 2= 178,24 m<sup>2</sup> e Área 3= 169,56 m<sup>2</sup>), com as seguintes distâncias e confrontações:

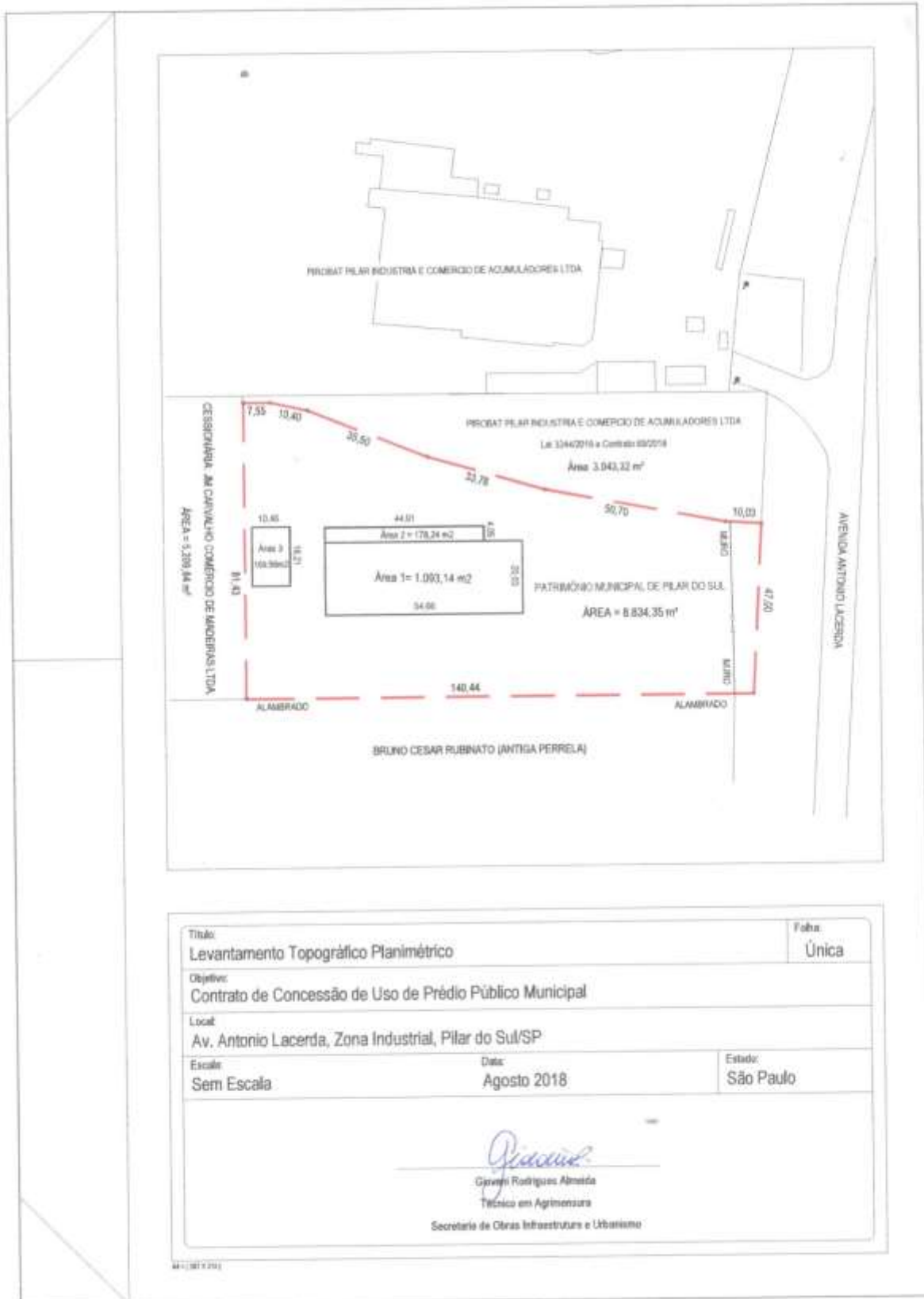
Inicia-se no alinhamento da Avenida Antônio Lacerda, na divisa com a empresa Pirobat Pilar Indústria e Comércio de Acumuladores LTDA; deste ponto segue em reta por 47,00 metros confrontando com a "Avenida Antônio Lacerda"; deflete à direita e segue em reta na distância de 140,44 metros confrontando com "Bruno Cesar Rubinato" (antiga PERRELA); deflete à direita e segue em reta na distância de 81,43 metros confrontando com "Cessionária: JM Carvalho Comércio de Madeiras LTDA"; deflete à direita e confronta com a empresa "Pirobat Pilar Indústria e Comércio de Acumuladores LTDA" por 6 respectivos segmentos de reta, sendo 7,55 m/ 10,40 m/ 35,50 m/ 33,76 m/ 50,70 m e 10,03 m, até o seu ponto inicial, encerrando o polígono acima descrito.

Pilar do Sul, 17 de agosto de 2018.

Giovani Rodrigues Almeida  
Técnico em Agrimensura  
Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo



## Anexo II – Mapa do Local





## Minuta - Contrato de Concessão De Direito Real De Uso Sobre Imóvel Público n.º ...../2018

Processos Administrativos n.º 2882/2018

Chamada Pública n.º. 07/2018

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, n.º 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONCEDENTE**; e de outro lado a empresa ....., estabelecida na ....., n.º ....., bairro ....., na Cidade de ....., Estado de ....., CEP n.º ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., telefone: ....., e-mail ....., representada neste ato pelo Sr(a) ....., brasileiro(a), casado(a), empresário(a), portador(a) da cédula de identidade RG n.º ....., cadastrado no CPF/MF sob n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., CEP n.º ....., doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justos e acordados a presente concessão de direito real de uso sobre o imóvel abaixo especificado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª** - A **CONCEDENTE** é legítima proprietária do terreno urbano localizado na Rua ....., Lote ....., Área Industrial, com área de ....., conforme as seguintes medidas e confrontações:

“ ....., ”

**Cláusula 2ª** – Em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei n.º. 1108, de 20/11/1992, que dispõe sobre incentivos ao desenvolvimento industrial do município, a **CONCEDENTE** outorga a favor da **CONCESSIONARIA**, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura deste instrumento, a concessão de uso do imóvel retro mencionado.

**Cláusula 3ª** - A **CONCESSIONÁRIA**, obrigar-se-á ofertar (.....) empregos diretos para pessoas residentes no município.

**Parágrafo Único** - Todos os funcionários contratados para trabalhar na **CONCESSIONÁRIA**, deverão ser selecionados no Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT, ou encaminhados pela secretaria responsável à empresa para que a mesma encaminhe ao órgão competente acima citado para entrevistas e seleção dos funcionários, na totalidade da mão-de-obra ofertada, 90% do seu quadro de funcionários deverão ser habitantes de Pilar do Sul.

**Cláusula 4ª** - A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a instalar na imóvel empresa no ramo de “ ....., ”

**Cláusula 5ª** - A título de incentivo industrial a **CONCESSIONÁRIA** será beneficiada de isenção de tributos municipais, inclusive quanto às instalações e edificações industriais, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato.

**Parágrafo Único** – A isenção de que trata a Clausula 5ª não se aplica ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme Lei Complementar n.º 303/2017.

**Clausula 6ª** – Em contrapartida a **CONCESSIONÁRIA** ..... de acordo com a proposta apresentada, em local a ser definido posteriormente e regularizada por meio de Lei Municipal.



**Cláusula 7ª** - A partir da assinatura do instrumento de outorga da concessão e durante a sua vigência, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se:

**I** - a não utilizar o imóvel para fins estranhos aos estabelecidos, bem como não cedê-lo, no todo ou em parte, a terceiros, salvo com anuência expressa da Concedente;

**II** - a manter o imóvel permanentemente limpo e conservado, providenciando, às suas expensas, as obras de manutenção que se fizerem necessárias;

**III** - a não implementar quaisquer benfeitorias no imóvel, sem prévia autorização por escrito da Concedente;

**IV** - a arcar com todas e quaisquer despesas, tributos e contribuições que venham a incidir sobre o imóvel e serviços;

**V** - a impedir por todos os meios lícitos que estiverem ao seu alcance o esbulho possessório do imóvel por terceiro e comunicar imediatamente a Concedente acerca de qualquer turbação possessória;

**VI** - a utilizar apenas mão-de-obra local, oferecendo o adequado treinamento e aperfeiçoamento técnico, excetuando-se mão-de-obra administrativa e especializada, cuja contratação será feita exclusivamente de acordo com os critérios da Concessionária;

**VII** - a pagar as despesas de consumo de água e energia elétrica;

**VIII** - apresentar licença de funcionamento da CETESB (quando atividade exigir).

**Cláusula 8ª** - Ocorrendo à paralisação das atividades industriais por um período superior a 06 (seis) meses, a **CONCEDENTE** poderá promover a rescisão do presente contrato de concessão, com a retrocessão do imóvel, não restando à **CONCESSIONÁRIA** qualquer direito a indenização ou retenção pelas benfeitorias e edificações realizadas no terreno, podendo, no entanto um terceiro interessado ouvido a Comissão de Avaliação Industrial, assumir o empreendimento e ressarcir a **CONCEDENTE**, dando origem a um novo contrato (art. 10 da Lei 1108/92).

**Cláusula 9ª** - A **CONCEDENTE** reserva, desde já, o direito de vistoriar o imóvel quando lhe convier, na pessoa do Chefe do Executivo ou pessoa por ele designada e que deverá ser realizada sem qualquer embaraço por parte da **CONCESSIONÁRIA**.

**Cláusula 10ª** - Para dirimir quaisquer questões oriundas da presente concessão, fica eleito o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo.

E por estarem justas e acordadas com as cláusulas deste instrumento, bem como da Lei Municipal nº 1.108/92, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Pilar do Sul, ..... de ..... de 2018.

Antônio Jose Pereira  
Prefeito Municipal

Caetano Scaduto Filho  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

José Carlos Pereira  
Secretária de Adm. e RH

Resp. pela empresa .....  
Empresa .....

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº.

\_\_\_\_\_  
RG. nº.





A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha aberta a **Chamada Pública n.º 07/2018**, para o cadastramento de empresas interessadas na concessão de Prédio Público Municipal localizado no Condomínio de Pequenas Empresas em Pilar do Sul, para fins de instalação.

Os envelopes contendo a documentação e a proposta deverão ser protocolados até às **16h00min do dia 28 de dezembro de 2018**.

Mais informações:

- Pelo telefone: (15) 3278-9700.
- Pela internet: <http://www.pilardosul.sp.gov.br>
- Por e-mail: [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br)

Pilar do Sul - SP, 30 de novembro de 2018.

Fernanda Castanho Fogaça  
Encarregada de Licitações